



PARECER DE VISTAS

Paracatu/MG

Processo Administrativo PA/Nº 09657/2018/001/2018 – Classe 6 – SUPRAM NOR

Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação

Nexa Recursos Minerais S.A./Nexa Recursos Minerais S.A.

Projeto Bonsucesso – Lavra Subterrânea exceto Pegmatitos e Gemas

ANM: 831.287/2015

PARECER ÚNICO nº 0279453/2020 (SIAM) – 17/07/2020

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Equipe interdisciplinar:

Larissa Medeiros Arruda - Gestora Ambiental (1.332.202-9)

Ledi Maria Gatto -Analista Ambiental (1.147.830-2)

Adriana de Jesus Felipe - Analista Ambiental (1.251.146-5)

Rafael Vilela de Moura - Gestor Ambiental de Formação Jurídica (1.364.162-6)

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental (1.148.399-7)

Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretora Regional de Controle Processual (1.138.311-4)

CONSIDERAÇÕES DO CONSELHEIRO

- Apesar de estar como condicionante, acho que o Parecer Único só deveria ir para deliberação na CMI após ter anuência de IEPHA e IPHAN. Não é colocar como condicionante, pois podemos descobrir muito tarde que ele não foi cumprido.

- Da mesma forma, creio que sempre deveríamos aguardar as outorgas estarem 100% concedidas antes de trazer um PU para deliberação na CMI. Mesmo no caso de deliberação sobre licença de instalação.

- Uma dúvida: Na apresentação que foi feita para os conselheiros, a Nexa falou em barragens para os rejeitos – com movimentações tipo tira e põe. O PU não fala nada disto. Temos ou não temos barragens de rejeitos neste empreendimento?

- 50 km de transporte de minério pelo sistema viário público? Pode gerar acidentes, desastres e poluição. Gera prejuízos à economia pública que ficará com a manutenção deste sistema viário e coloca as vidas dos usuários do sistema viário público em risco. Inadmissível, não concordo.

As minerações têm que enfrentar o seu problema de transportes sem usar o sistema viário público, pois isto significa transferência de recursos da economia pública para o empreendedor enquanto o estado não tem tido condições de investir em infraestrutura viária pública.

- Rebaixamento em 150 m aguardando outorga?

Do PU: "... Após a audiência, no dia 24/04/2019 (R0060759/2019) o "Movimento Todos em Defesa da Vida" composto por moradores do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, Cunha, Machadinho e Santa Rita protocolou um abaixo-assinado contra a instalação do empreendimento alegando que o empreendimento poderá causar prejuízos ao abastecimento de água das comunidades..."

"... Em 23/08/2019 a empresa Nexa protocolou (R0129081/2019) a resposta ao ofício citado, incluindo o modelo hidrogeológico em regime transiente elaborado pela empresa MDGEO. Tais estudos foram analisados pela equipe da SUPRAM NOR com suporte da Analista Ambiental, Adriana de Jesus Felipe, da Diretoria de Apoio Técnico e Normativo. Após a análise, a equipe técnica concluiu que as informações prestadas pela empresa, assim como impactos e medidas mitigadoras propostas resultaram ser suficientes para conclusão da viabilidade do projeto. Ressalta-se que os questionamentos realizados pelas comunidades que se manifestaram contra a instalação do empreendimento por temer prejuízos na disponibilidade hídrica da região foram contemplados nos estudos, como também foram propostas medidas mitigadoras, como a reposição das vazões, armazenamento e reaproveitamento da água das chuvas..."

Parece que a comunidade não ficou convencida.

- Pilhas: qual é a altura de cada uma das pilhas?

"...2.11 Pilha de Estéril... Conforme consta no projeto conceitual das pilhas, a Pilha de Estéril Norte terá volume de 304.024,55 m³, com leira de proteção de 5,7 metros de largura e 2,25 metros de altura que comportará um volume de 5.385,30 m³. A pilha terá comprimento de 234,45 metros e largura de 107,82 metros. A Pilha de Estéril Sul comportará um volume de 304.024,55 m³, com leira de proteção de 5,7 metros de largura e 2.25 metros de altura e volume de 5.385,30 m³. A pilha terá comprimento de 234,45 metros e largura de 107,84 metros..."

Pela leitura do PU não sabemos a altura das pilhas e como serão cuidadas durante a operação. Quais são os riscos e o potencial de dano destas pilhas?

MANIFESTAÇÃO DAS ONGs de Defesa Do Meio Ambiente

O **Movimento pelas Serras e Águas de Minas (MovSAM)**, considerando o direito/dever constitucional da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (Art.225/CF) e os princípios da prevenção e precaução, se manifesta em relação a este processo de licenciamento apresentando as seguintes considerações:

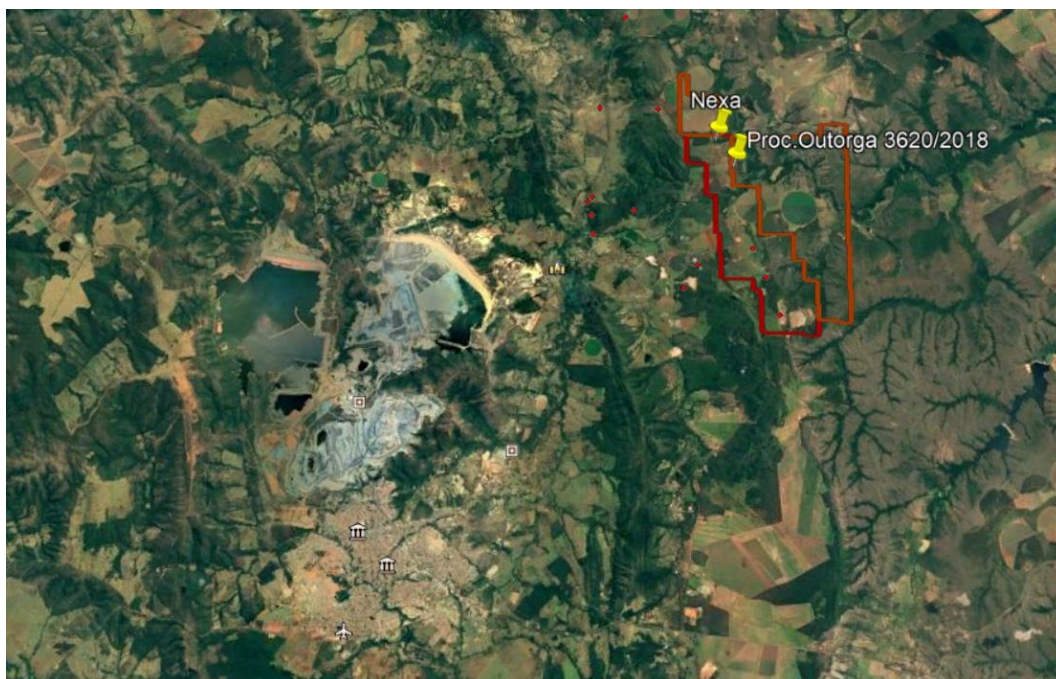
1) Contextualização

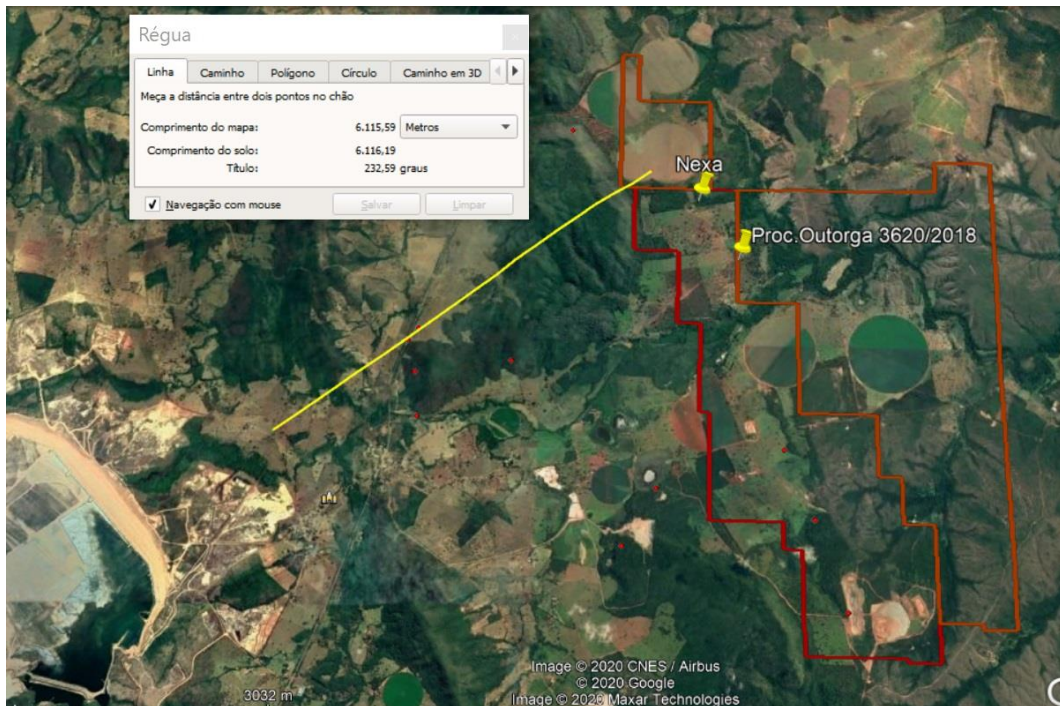
Na página 3 do PU consta (grifo nosso);

*Cabe ressaltar, que o FOB protocolado na SUPRAM NOR, e que recebeu o nº 313738/2018 A, **foi requerido em nome da Votorantim Metais Zinco S/A**. Contudo, a referida empresa passou por uma reestruturação e agora tem como nova razão social: Nexa Recursos Minerais S/A, aqui denominada Nexa.*

Há um longo histórico sobre a atuação com situações-problema da Votorantim Metais Zinco S/A. que não é possível apresentar aqui mas que deve constar pelo menos esta afirmação de modo que a reestruturação possa significar mudanças efetivas o que a nosso ver neste processo de licenciamento já se verifica que não está ocorrendo.

O empreendimento objeto deste processo de licenciamento está a cerca de 7 km do complexo da Kinross e a cerca de 10 km da cidade de Paracatu, como se pode visualizar nos dois mapas abaixo.





Isso significa que está inserido em uma região com gravíssimas questões relacionadas com a extração mineral e seus impactos, seja na saúde como no meio ambiente, em especial a água, como o trecho abaixo do nosso jornal Rompendo a Lama - Encarte Norte de Minas e Paracatu (2019) informa:

Nos anos 1980, a empresa canadense Rio Paracatu Mineração, depois rebatizada de Kinross, conseguiu do governo a concessão do Morro do Ouro, onde pequenos garimpeiros tiravam ouro em bateias. A mineradora cercou a área, pôs homens armados para vigiar a mina e começou a comprar lotes e sítios de antigos moradores, a maioria descendente de negros que viviam na região desde o Império.

A maior preocupação na cidade é com o nível, no ar e nas águas, de arsênio, elemento químico que vem substituindo o mercúrio nas explorações de ouro. Em Paracatu, a Kinross diz que não usa o arsênio. Mas a substância é encontrada em abundância nas rochas explodidas pela mineradora.

A Kinross construiu duas barragens, Santo Antônio e Eustáquio, para jogar seus efluentes industriais. Diferentemente da barragem de Mariana que ficava numa área rural, as duas barragens de rejeitos de Paracatu são vizinhas de bairros residenciais.

[...]

As águas do córrego Rico e o solo do entorno estão altamente contaminadas com arsênio, um dos elementos químicos mais tóxicos da natureza.

A barragem construída em 2006, inundou o vale do Machadinho, que era lar da comunidade quilombola de mesmo nome, que foram pressionados pela mineradora a venderem suas terras. Outro quilombo foi 'comprado' para que suas terras fossem usadas na construção da barreira no vale. Hoje os enormes 'lagos' tóxicos ocupam uma área de mais de 3.000 hectares, que comportam quase dois bilhões de toneladas de rejeitos.

A análise do papel do Estado em torno dos conflitos resultantes da mineração do ouro em Paracatu ilustra o domínio do poder corporativo sobre a esfera política. Como um padrão político que facilitou o processo de territorialização da Kinross em Paracatu, associado à persistência de um leque de violações de direitos.

2. Aspectos hídricos

Ao se ler o PARECER ÚNICO nº 0279453/2020 **ressalta aos olhos de imediato a magnitude dos impactos aos aspectos hídricos oriundos do desaguamento da mina para permitir a extração mineral** caso este empreendimento seja licenciado. Assim, consideramos importante transcrever alguns trechos (grifo nosso):

Página 2

O empreendimento possui **portaria de outorga para pesquisa hidrogeológica** sob o nº 700688/2018, com validade de 2 anos, **para exploração de 530 m³/h.**

Página 6/7

Após a audiência, no dia 24/04/2019 (R0060759/2019) o **“Movimento Todos em Defesa da Vida” composto por moradores do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, Cunha, Machadinho e Santa Rita** protocolou um **abaixo-assinado contra a instalação do empreendimento alegando que o empreendimento poderá causar prejuízos ao abastecimento de água das comunidades.**

Tais questionamentos foram repassados para a empresa Nexa Recursos Minerais S.A. por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 2443/2019, onde **foram solicitadas informações complementares, principalmente com relação aos impactos referentes ao rebaixamento da mina subterrânea na disponibilidade hídrica dos poços tubulares, cursos d'água, lagoas naturais, ocorrência de possíveis dolinamentos** e também, os demais impactos relacionados ao meio socioeconômico, decorrentes da instalação e operação da mina.

Página 12

A demanda de água para o Projeto Bonsucesso se refere ao uso para o **consumo humano** e para o **auxílio nas atividades minerárias.** Para o consumo humano, a água será comprada de empresas de distribuição de água mineral localizadas na região. **Para o auxílio às atividades minerárias, a água será proveniente do bombeamento da água subterrânea da mina,** seguindo todos os padrões estabelecidos para cada finalidade de uso. A água será destinada principalmente para umidificação de estradas e vias de acesso. Estima-se que **o empreendimento deverá consumir em média 180 m³ de água por dia.**

Página 14

O **sistema de poços de rebaixamento será composto de 20 (vinte) poços** e terá uma **vazão aproximada em conjunto de 1.400 m³/h** conforme estudo Modelo Numérico de Fluxo de Água Subterrânea – Regime Permanente – Projeto Bonsucesso elaborado pela empresa MDGEO (Figura 4).

Pela informação acima se tem o dado de **33.600.000 litros de água extraídos diariamente do lençol freático através de 20 poços.**

Página 17

No sistema de rebaixamento simulado foram propostos 16 poços que seriam perfurados paulatinamente nos três primeiros anos da instalação da mina e no segundo ano de operação, a bateria atingiria o seu auge de bombeamento, sendo responsável pela retirada de 1.467 m³/hora em Bonsucesso Norte e 1.860 m³/hora em Bonsucesso Sul (Figura 6). A partir daí, tem-se o início das atividades dos drenos das galerias na layer 4 (base 415 metros), que se estendem em grande parte do Projeto. Nesse estágio da simulação, **a vazão total do sistema de desaguamento é de 3.455 m³/hora.**

A retirada de água pelos drenos potencializa o rebaixamento, o que faz com que as células filtrantes dos poços sequem, causando, portanto, a diminuição das taxas de bombeamento. Ressalta-se que, **por se tratar de um aquífero fissural/cárstico, não se pode precisar a posição das descontinuidades (fatores preponderantes na condução da água subterrânea) o que limita a avaliação do comportamento do aquífero.** O aporte de água nas galerias poderá ser maior ou menor em função da interceptação de zonas mais ou menos fraturadas e cársticas.

Página 18

Tendo em vista às incertezas inerentes a quaisquer tipos de modelos numéricos de simulação, a empresa MDGEO recomendou que a Nexa opere com um sistema de bombeamento dimensionado pelo máximo de vazão calculado na simulação para cada frente de lavra, que é de 1.600 m³/hora para Bonsucesso Norte e de 1.900 m³/hora para Bonsucesso Sul, cerca de 3.500 m³/hora em sua totalidade

Página 19

Em resumo, **de acordo com a simulação da implantação do sistema de desaguamento no Projeto Bonsucesso, o modelo prevê uma perda de 533 m³/hora no Ribeirão Santa Rita, no trecho a jusante do empreendimento, no ano de 2031. As maiores defasagens ocorrem no Ribeirão São Pedro, na extensão do curso d'água que perpassa o empreendimento, alcançando um déficit de 816 m³/hora na situação de máximo rebaixamento.** A simulação da vazão na **lagoa do Córrego Tiririca, tributário da margem direita do Rib. São Pedro, indicou redução no aporte de água subterrânea nessa estrutura, sendo necessário a reposição de 41 m³/hora.**

[...]

Por fim, considerando os fatores intervenientes na vazão dos cursos d'água na área de estudos, a vazão de montante possui total de 3.479 m³/hora (soma das réguas de monitoramento dos dois ribeirões), os ganhos naturais nos trechos dos córregos são de 837 m³/hora (trecho de jusante do ribeirão Santa Rita e toda extensão do ribeirão São Pedro), já as **perdas naturais em trechos influentes e captações somam -827 m³/hora (trechos de montante e intermediário do ribeirão Santa Rita e captação da Kinross no ribeirão São Pedro).** **As perdas causadas pelo sistema de desaguamento de Bonsucesso chegam a -1.350 m³/hora, o que tornaria uma vazão residual a jusante da área do projeto de 2.139 m³/hora** (Figura 7).

No entanto, entende-se que esta última proposição deve ser avaliada com cautela e deve levar em consideração a gestão integrada de recursos hídricos, uma vez que **o empreendimento promoverá o esgotamento do aquífero localmente para efetuar a exploração mineral.** Nesse sentido, avaliou-se outra alternativa descrita no estudo que envolve a gestão da água para que vazões que seriam repostas no ribeirão Santa Rita sejam direcionadas ao ribeirão São Pedro.

[...]

Com relação ao **impacto do rebaixamento na disponibilidade hídrica nas demais lagoas** (perenes e intermitentes) e nas surgências naturais que as mantêm e que estão posicionadas sobre a área de influência do rebaixamento, considerando, de forma conservadora, que todas elas seriam mantidas pelo aporte de água do aquífero cárstico, **é razoável esperar o secamento destes corpos hídricos.**

Dessa forma, **é essencial que, para uma análise de impactos conclusiva do sistema de desaguamento nas lagoas, sejam feitos estudos de interconexão entre a água desses corpos hídricos com o aquífero e com os ribeirões São Pedro e Santa Rita** após a sua implantação, pois proporcionará melhores condições de stress hídrico do aquífero. Dessa forma, **a pedido da SUPRAM NOR, a empresa apresentou dentro do Programa de Monitoramento Hidrológico e Hidrogeológico uma proposta de estudo com traçadores fluorescentes para entender as conexões e rotas de traçadores de águas de lagoas com os poços implantados nas fases iniciais do desaque do projeto Bonsucesso.** [...]

Com relação aos poços de usuários situados na área de rebaixamento do empreendimento, a simulação também **prevê um déficit no valor de 128,10 m³/hora ao final do bombeamento da mina.** É importante ressaltar que **há previsão de reposição das vazões nas lagoas e poços de usuários que venham a secar por meio da água produzida pelo sistema de desaguamento.**

A partir do 7º ano de operação da mina, **quando se estima que a vazão produzida pelo bombeamento seja inferior à vazão para reposição,** recomenda-se além das ações já descritas acima, **a verificação da possibilidade de implementação de reservatórios temporários nas propriedades potencialmente afetadas pelo rebaixamento, sem a necessidade de perfuração de novos poços tubulares.** Considerando que **o impacto previsto para os poços de terceiros localizados sobre a área de influência do rebaixamento, começariam a ser afetados a partir do terceiro ano de operação dos poços de rebaixamento, há tempo hábil para o planejamento de ações preventivas e estruturantes.**

O total da necessidade de reposição nos córregos e lagoas é gradativamente aumentado enquanto há o desenvolvimento das galerias subterrâneas. Inicialmente, nos três primeiros meses de simulação nos ribeirões Santa Rita e São Pedro, não será necessária reposição. **Já na lagoa do Córrego Tiririca, será necessária reposição de 14 m³/hora já no início das operações** (as vazões de reposição na Lagoa já estão incluídas no cálculo de reposição do trecho de "Toda extensão do ribeirão São Pedro").

As vazões de reposição, considerando os ribeirões e lagoas, deverá ser iniciada principalmente a partir do 4º mês de operação, totalizando 253 m³/hora, e será de

1.350 m³/hora ao final das operações, em 2031. A vazão dos poços de terceiros começa a ser afetada pelo sistema de desaguamento a partir do 4º ano de operação, onde poderão ser repostos 32 m³/hora. Ao final das operações, em 2031, estima-se que a vazão de reposição deverá ser de 128 m³/hora.

Diante das informações acima, num município que já tem graves questões de escassez hídrica e de contaminação de água e absolutamente nenhuma avaliação ambiental integrada em relação às outorgas de águas superficiais e subterrâneas concedidas (pelo menos nos últimos 20 anos) é inviável se cogitar a concessão de quaisquer licenças a este empreendimento, ainda mais a partir de “simulações” (não vimos tratar de alguns aspectos como alterações climáticas e processos de desertificação) que mesmo como tal apontam incertezas e dados preocupantes a ponto de serem realizadas “recomendações” ao empreendedor e sobre a gestão hídrica.

3) Sobre a Avaliação Ambiental Integrada e a gestão ambiental

A Avaliação Ambiental Integrada (AAI) é uma exigência com fundamentação legal, como as abaixo transcritas, que vem sendo desconsiderada recorrentemente, como neste processo de licenciamento.

Resolução Conama 01/1986

Artigo 5º - O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I – [...]

II - **Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais** gerados nas fases de implantação e operação da atividade;

III - **Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos**, denominada área de influência do projeto, **considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza**;

IV – [...]

Artigo 6º - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

[...]

II - **Análise dos impactos ambientais do projeto** e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; **suas propriedades cumulativas e sinérgicas**; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

DN 217/2017

Art. 1º – O enquadramento e o procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados serão definidos pela relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor/degradador, levando em consideração sua tipologia.

Parágrafo único – **O licenciamento ambiental deve assegurar** a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental **e a análise integrada dos impactos ambientais.**

Para registro, segue abaixo o texto inicial no site da SEMAD sobre Avaliação Ambiental Integrada:

A Avaliação Ambiental Integrada – AAI é um instrumento de gestão que objetiva identificar os efeitos sinérgicos e cumulativos resultantes dos impactos ambientais ocasionados por um conjunto de empreendimentos em planejamento, construção e operação em uma unidade territorial, bem como delimitar as áreas de fragilidade e potencialidade socioambiental, mapear os principais conflitos e desenvolver indicadores de sustentabilidade. Com isso, a AAI visa apoiar a tomada de decisão para a implantação de novos projetos hidrelétricos em uma bacia hidrográfica.

Atualmente em Minas Gerais, a AAI é regida pela Deliberação Normativa Copam nº 229, de 10 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a Avaliação Ambiental Integrada – AAI como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos em Minas Gerais”.

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-integrada>

4) O Relatório da Auditoria Operacional, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 20/03/2017, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno daquele órgão, realizada no dia 29/03/2017, referente à atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA na gestão das atividades relativas ao setor de mineração, especialmente as atividades da extração do minério de ferro, informa:

O objetivo da questão nº 3, proposta pela equipe de auditoria, foi identificar em que medida o SISEMA está estruturado para conduzir, com eficiência, o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relativos à extração do minério de ferro.

Entretanto, conforme pontuado no item 5.20 do relatório, à fl. 204, foram constatadas “deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento ambiental da extração do minério de ferro” com alto grau de subjetividade e, por consequência, com grande risco de análises equivocadas. (pgs. 38/39)

No Relatório de Auditoria nº 1370.0849.19 da Controladoria Geral do Estado, "Avaliação do Gerenciamento de Riscos dos processos de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Complexos Minerários de Ferro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável", de 04/06/2019, se informa sobre as conclusões alcançadas:

*Destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Desenhou-se o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica até então não percebida; identificou-se os 11 riscos extremos e 75 altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam riscos ao atingimentos dos objetivos dos processos avaliados; **atestou-se a não existência de controles para 95% dos riscos extremos e 79% dos riscos altos; identificou-se fragilidade dos controles existentes que atuam nos riscos classificados como extremos e altos, pois são insuficientes na minimização destes riscos.***

No Relatório de Auditoria nº 1370.1239.19, "Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho–MG", de 07/08/2019, se informa sobre as conclusões alcançadas:

5.3 O órgão ambiental monitorou, acompanhou e fiscalizou os licenciamentos aprovados e suas condicionantes?

*Considerando que **foram identificadas, no âmbito deste trabalho de auditoria, condicionantes não cumpridas, condicionantes cumpridas parcialmente, além de condicionantes cumpridas fora do prazo;** considerando, ainda, que **se identificou que, em regra, o órgão ambiental detectou tais inconformidades apenas após início deste trabalho de auditoria** (no âmbito das manifestações encaminhadas pela Semad à equipe de auditoria); entendeu-se que **existem falhas no monitoramento, acompanhamento e fiscalização – procedidos pela Semad – acerca do cumprimento de condicionantes.***

Esse relatório na página 21 faz menção ao relatório do TCE:

Nesse contexto, salienta-se que auditoria operacional efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – "Relatório Final de Auditoria Operacional: a gestão estadual das atividades de extração do minério de ferro, 2015" – identificou deficiências no acompanhamento dos programas de automonitoramento, nas condicionantes estabelecidas nos processos e na fiscalização dos empreendimentos minerários, comprometendo a avaliação e o acompanhamento da Semad dos impactos e riscos ambientais.

Assim sendo, a partir do momento em que órgão ambiental licenciador teve acesso ao teor das recomendações de segurança e, caso constatado comprometimento estrutural da Barragem I, poderiam ter sido adotadas providências, como (exemplos, não se esgotando o assunto):

- ✓ *Suspensão das atividades da Mina Córrego do Feijão, nos termos do Decreto Estadual n. 47.042/2016, art. 3º, inciso VI;*
- ✓ *Indeferimento de licenças ambientais solicitadas pela Vale S/A;*
- ✓ *Comunicação ao DNPM (atual ANM) para a adoção de providências cabíveis no âmbito da entidade federal; etc.*

Entretanto, não se visualizou a adoção, pelo órgão ambiental, de nenhuma dessas providências.

Para além de nossas denúncias ao longo de anos de atuação em Minas Gerais, duas auditorias apontaram graves falhas no funcionamento da Semad no que se refere a licenciamento ambiental e não resta qualquer dúvida que há elementos mais do que suficientes para caracterizar a responsabilidade quanto a quaisquer situações de risco e/ou ameaça ao meio ambiente e à população oriundos de empreendimentos de mineração votados nesta Câmara de Atividades Minerárias do COPAM desde a sua criação.

5) Registramos a preocupação com as decisões que serão tomadas a respeito deste licenciamento e suas implicações em relação ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, hoje e nas próximas gerações. Lembramos que, quando decisões referentes ao meio ambiente são tomadas, há que se considerar os princípios de precaução e da prevenção. Em caso de dúvida, prevalece o cuidado com o meio ambiente, conforme a máxima *in dubio, pro sanitas et pro natura*, e deve-se agir prevenindo. Nas palavras de PAULO AFFONSO LEME MACHADO, "o princípio da precaução, para ser aplicado efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a improvisação, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato." (Direito Ambiental Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 75).

Salientamos também que: "Efetivamente, se o licenciamento ambiental é um processo administrativo cujo objetivo é a prestação administrativa de uma decisão de gestão ambiental, ou dito de outro modo, é um serviço público que deve realizar o balanço dos interesses e opiniões, as avaliações técnico-científicas e a participação pública na garantia da realização do 'direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado' por meio de uma decisão administrativa correta, ele deve ser orientado pelo regime jurídico constitucional de controle público. Deve, portanto, obedecer as normas constitucionais, administrativas e ambientais que garantem a realização dos objetivos das políticas públicas, especialmente da política ambiental, por meio dos princípios relacionados, a exemplo da participação, da transparência, da informação, da publicidade, da legalidade, da eficiência, da essencialidade da presença do poder público competente, dentre outros. (In Judicialização do licenciamento ambiental no Brasil: excesso ou garantia de participação. Revista de Direito Ambiental, p. 204.)

6. Sobre responsabilidades

Entendemos que a equipe multidisciplinar responsável pelo parecer único e os técnicos que deram o acordo, possuem responsabilidade técnica e jurídica quanto à decisão sobre quais informações inserir ou omitir, assim como a profundidade ou superficialidade em relação ao teor de cada temática necessária à adequada análise de processos de licenciamento, ainda mais quando as referências ou fontes não são apresentadas.

Com o advento da Lei 13.655, de 25/04/2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, **“O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”** (Art. 28).

7) Considerações finais

Considerando o direito/dever da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (art.225).

Considerando as informações acima, num município que já tem graves questões de escassez hídrica e de contaminação de água e absolutamente nenhuma avaliação ambiental integrada em relação às outorgas de águas superficiais e subterrâneas concedidas (pelo menos nos últimos 20 anos) **é inviável se cogitar a concessão de quaisquer licenças a este empreendimento**, ainda mais a partir de “simulações” (não vimos tratar de alguns aspectos como alterações climáticas e processos de desertificação) que mesmo como tal apontam incertezas e dados preocupantes a ponto de serem realizadas “recomendações” ao empreendedor e sobre a gestão hídrica. Assim, requeremos que a Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação **SEJA INDEFERIDA.**

CONCLUSÃO DO CONSELHEIRO:

Diante do exposto, a **PROMUTUCA** se manifesta pelo **INDEFERIMENTO.**

Nova Lima, 24 de agosto de 2020

Julio Grillo

Conselheiro Titular